



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 399, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 466, de 8 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 9 de setembro de 2020, seção 2, pág. 20, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o e-mail enviado pelo Setor de Estágios da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ao Gabinete da Reitoria, em 6 de março de 2024; a Portaria nº 302, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação do Edital nº 21/2023 e do Edital nº 8/2023, no âmbito da Ufersa, assim constituída:

I - INTEGRANTES TITULARES:

- a) Fadyla Kessia Rocha de Araujo Alves (Presidente);
- b) Ana Maria Pereira Aires;
- c) Tania Luna Laura;
- d) Adriene de Souza Araújo; e
- e) Maria Eduarda Medeiros da Silva.

II - INTEGRANTES SUPLENTE:

- a) Luiz Gomes da Silva Filho;
- b) Luciana Dantas Mafra;
- c) Divoene Pereira Cruz;
- d) Gilberliane Mayara Andrade Melo; e
- e) Jeferson Santos Teixeira da Silva.

Art. 2º Designar Banca Recursal do Edital nº 21/2023 e do Edital nº 8/2023, no âmbito da Ufersa, assim constituída:

I - INTEGRANTES TITULARES:

- a) Ana Paula Bezerra;
- b) Melquisedeque de Oliveira Fernandes; e
- c) Luiz Gomes da Silva Filho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

II - INTEGRANTES SUPLENTE:

- a) Luana Dos Santos Nogueira Freitas;
- b) Lucia Maria de Sousa; e
- c) Luiz Carlos Aires de Macedo.

Art. 3º Cada Banca escolherá entre os seus membros um(a) Coordenador(a) e um secretário(a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 4º No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a Banca de Heteroidentificação deverá encaminhar o relatório conclusivo dos trabalhos, ao Gabinete da Reitoria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 302, de 7 de março de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 7 de março de 2024.

